



Número: **0814031-41.2018.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LUCIANO GLEDSON SIMAO (AUTOR)	JERONIMO AZEVEDO BOLAO NETO (ADVOGADO) MARCELO VITOR JALES RODRIGUES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (Réu)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29244 039	01/08/2018 09:00	<a href="#">DOCS E PEDIDO ADM</a>	Documento de Comprovação
29244 349	16/08/2018 11:08	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
31946 998	12/09/2018 16:39	<a href="#">JUNTADA COMPROVANTE DE RESIDENCIA</a>	Petição
31947 086	12/09/2018 16:39	<a href="#">LUCIANO GLEDSON SIMAO</a>	Documento de Comprovação
34893 648	22/11/2018 13:54	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

### CONTRANTE:

Jerônimo Gléerson Simão, brasiliense, RG 002.545-247, CPF 068.685.724-73, residente e domiciliado na Rua Olinto Balne, nº 12, Belo Horizonte, Minas Gerais - RN.

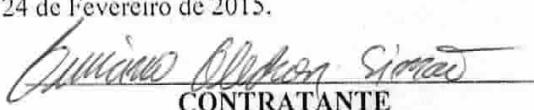
CONTRATADOS: JERÔNIMO AZEVEDO B. NETO, OAB/RN nº 12.096; e THALES JOSÉ RÊGO DOS SANTOS, OAB/RN nº 11.500, MARCELO VITOR JALES RODRIGUES, OAB/RN nº 9.731, com endereço profissional constante na nota de rodapé.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular convencionam e contratam o seguinte:

- 1) Os Contratados se obrigam a prestarem ao Contratante os seguintes serviços profissionais: AJUZAMENTO DE AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT;
  - 2) O contratante se compromete a pagar por tais serviços a quantia de 30% sobre o resultado econômico da demanda, inclusive os recebidos em caráter liminar e a qualquer outro título;
  - 3) Os honorários ora pactuados compreendem o patrocínio das causas e os recursos utilizáveis, inclusive sustentação oral até o encerramento da demanda no âmbito Estadual, com a exclusão de interposição de defesa em Recursos para os Tribunais de Brasília;
  - 4) Os honorários Advocatícios aqui fixados são líquidos, sendo de responsabilidade da Contratante os impostos incidentes.
  - 5) O Contratante obriga-se a fornecer as Contratadas todos os recursos pecuniários que forem necessários para pagamento de custas judiciais, periciais, contadores, emolumentos e diligências, assim como os documentos e informações solicitadas pelas Contratadas a fim de não prejudicar o bom andamento da causa ou da cobrança.
- Parágrafo Único: As Contratadas não poderão ser responsabilizadas no caso do Contratante sofrer algum prejuízo processual em virtude da demora no envio dos recursos necessários para o andamento do processo ou da cobrança.
- 6) Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró-RN para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato renunciando as partes Contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se as partes por si herdeiros e sucessores.

Mossoró-RN, 24 de Fevereiro de 2015.

JERÔNIMO AZEVEDO B. NETO  
CONTRATADO

  
CONTRATANTE

THALES JOSÉ R. DOS SANTOS  
CONTRATADO

TESTEMUNHA1:  
TESTEMUNHA2:

1/1

- Mossoró (Sede): Rua José Otávio, 123, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-157, Fone: (84) 3317-4051/3314-0826/3316-2537
- Parnamirim (Filial): Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 246, 1º Andar, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200.
- <http://www.juridicaadvocacia.com.br>

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

Luciano Gládson Sumaré, brasileiro, RG 002.545-247, CPF 068.686.724-73, residente e domiciliado à sua Olavo Bolão, nº 12, Bento Horizonte, Mossoró-RN.

**OUTORGADO:** MARCELO VITOR JALES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, OAB/RN nº 9.732; THALES JOSÉ RÊGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, OAB/RN nº 11.500; JERÔNIMO AZEVEDO BOLÃO NETO, brasileiro, solteiro, OAB/RN sob o nº 12.096; todos com escritório à Rua José Otávio, nº 123, Centro, Mossoró/RN.

**PODERES:** amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" e "extra" a fim de agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber alvará e dar quitação, confessar, renunciar, poderes especiais para requerer falência, inventário ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declaração, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Inclusive, interpor Mandado de Segurança.

Mossoró/RN, 06 de Agosto de 2015.

Luciano Gládson Sumaré  
OUTORGANTE

- Mossoró (Sede): Rua José Otávio, 123, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-157, Fone: (84) 3317-4051/3314-0826/3316-2537
- Parnamirim (Filial): Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 246, 1º Andar, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200.
- <http://www.juridicaadvocacia.com.br>

**DECLARAÇÃO DE POBREZA**

**DECLARANTE:**

Júlio Cledson Simões, brasiliano, RG 1003.545.247, CPF 068.685.724-73, residente e domiciliado na rua Olavo Bilac, nº 12, Belo Horizonte, Mossoró - RN DECLARA NOS TERMOS DA LEI 1060/50, QUE É POBRE NA FORMA DESTA LEI, NÃO DISPONDO DE MEIOS QUE POSSIBILITEM CUSTEAR AS DESPESAS DA PRESENTE DEMANDA.

Mossoró/RN, 06 de Agosto de 2015.

Júlio Cledson Simões  
DECLARANTE

- Mossoró (Sede): Rua José Otávio, 123, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-157, Fone: (84) 3317-4051/3314-0820/3316-2537
- Parnamirim (Filial): Av. Brigadeiro Everaldo Breves, 246, 1º Andar, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-200.
- <http://www.juridicaadvocacia.com.br>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETTRAN - RN	5186/0112		
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO:
	171056957	NULL	2010
LEONARDO CAVALCANTE DE MEDEIROS		NOME	
CPF / CNPJ		PLACA	
025.670.794-40		RHU4617	
PLACA ANT / UF		CHASSI	
NNU4617 / RN		9L6KE122090079989	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
PASSEIO / CIRCUITO		FLUXO / FASE LIGADA	
MARCAS / MODELO		ANO FAB.	ANO MOD.
YAMAHA FACTOR YBR125 X		2009	2009
CAP / POT. CIL.		CATEGORIA	
0CV/124 CILINDRADAS		PARTICULAR	
I	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC. COTAS
P	0	17/06/2010	1º PAGO
V	FAIXA IPVA	PARCELAMENTO	COTAS
A	9613-3X	RS	2º PAGO
			3º PAGO
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)
R\$ 600,00		R\$ 30,00	R\$ 630,00
DATA DE PAGAMENTO		DATA DE PAGAMENTO	
01/07/2010		01/07/2010	
PAGOS STANDART S/A		OBSERVAÇÃO	
MOTORIS E 3DIE-079903		451/0001-70	
MOSSORÓ/RN		LOCAL	
		DATA	
		06/2010	

**SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU PÓR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT**

RN Nº 8741630562		BILHETE DE SEGURO DPVAT	
NOME / ENDEREÇO			
LEONARDO CAVALCANTE DE MEDEIROS			
CPF / CNPJ	PLACA		
025.670.794-40	NNU4617		
BILHETE DE SEGURO DPVAT			
RN Nº 8741630562	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO	
	2010	17/06/2010	
NOME / ENDEREÇO			
LEONARDO CAVALCANTE DE MEDEIROS			
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
1	025.670.794-40	NNU4617	
COD. RENAVAM	MARCA / MODELO		
171056957	YAMAHA/FATOR. YBR125 X		
ANO FAB.	CAT. TARIF.	CHASSI	
2009	9	9L6KE122090079989	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	

**Seguradora Líder dos Consórcios  
do Seguro DPVAT S/A**

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Eu Luciano Gloton Simões (Vitima)

Portador Do Cpf 068.535.724-73 E Rg 019.545.247

Sofri Um Acidente No Dia 26/02/15 E fui Sozinho Buscar Ajuda  
Pois O BONBEIRO Ou SAMU Só Atendem Ocorrências Graves, Fui  
Atendido No  
Hospital HFA Machado de Souza  
Por Falta De Conhecimento.

Só Depois Fui A Delegacia Dar Entrada Da Ocorrência, Sendo Assim  
Segundo O meu Direito Solicito Analise Ao Meu Acidente E fico A  
Disposição Para Perícia Médica.

Data 26/03/15 (Assinatura) Luciano Gloton Simões

## Declaração do Proprietário do Veículo

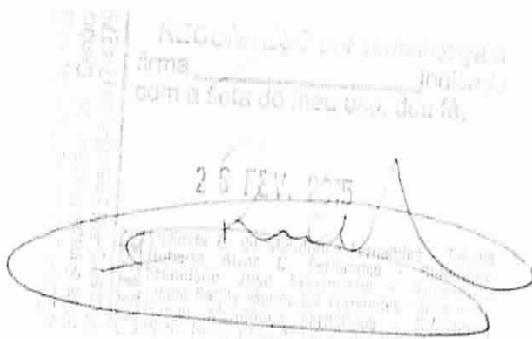
Eu, Josévaldo Carvalho de Melo,  
RG nº 1415756, data de expedição 1/1, Órgão \_\_\_\_\_, portador  
do CPF nº 02551099441, com domicílio na cidade de Mossoró  
no Estado de Rio Grande do Norte, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada) Almeida  
Braga, nº 12, complemento \_\_\_\_\_,  
 declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo mencionado é (era) de minha propriedade na  
data do acidente ocorrido com a vítima \_\_\_\_\_.

Veículo : VANNAKA FATOR 125 K  
Ano : 2009  
Modelo :  
Placa : MWU-4951Z  
Chassi :  
Data do Acidente : \_\_\_\_\_

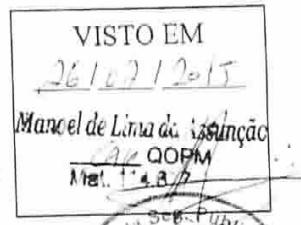
Local e Data: \_\_\_\_\_

Josévaldo Carvalho de Melo  
Assinatura do Declarante

OBS: Reconhecer firma da assinatura do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Defesa Social  
POLÍCIA MILITAR  
Comando de Polícia Rodoviária Estadual  
2º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual  
Setor de Tráfego



DECLARAÇÃO N°. 05.529-2015

- 1) REFERÊNCIA: Presença física de LUCIANO GLEDSON SIMAO (Declarante).  
LOCAL DO SINISTRO: Rua Pedro Paraguai, (em frente à Casa de Pães) Bairro  
Liberdade I, Mossoró/RN.  
DATA: 26/02/2015; HORA: 08h00min.

2) VÍTIMA(S):  
CONDUTOR: LUCIANO GLEDSON SIMAO; CPF: 068.585.724-73 RG: 2.545.247.

3) CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO (V-1):  
MARCA: YAMAHA MODELO: FACTOR YBR125 K PLACA: NNU4617 ANO: 2009 COR: AZUL  
CHASSI: 9C6KE122090079989 PROPRIETÁRIO: LEONARDO CAVALCANTE DE MEDEIROS.

4) AGENTE RESPONSÁVEL:  
3º Sargento PM, nº. 88.260, RAIMUNDO CLECIO FERREIRA DA COSTA, Matrícula:  
14.958-6.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que o senhor LUCIANO GLEDSON SIMÃO acima qualificado no dia 26/02/2015 às 11h40min compareceu a sede do 2ºDPRE onde o mesmo alega que no dia 26/02/2015 aproximadamente 08h00min vinha no citado veículo no endereço acima mencionado quando um carro Tipo Uno de cor azul cruzou a sua frente não havendo tempo de evitar a colisão, com o impacto sofreu variaas lesões e foi sozinho ao hospital.

Obs.: As informações do documento têm como base a declaração do condutor do V-1, (declarante) e o prontuário de atendimento hospitalar número 80958 emitido pelo UPA TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA.

"As informações contidas na narrativa do declarante são de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder pelo crime do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica)".

Moscouá/BN 26 de fevereiro de 2015

Simão Giedson Simão  
LUCIANO GIEDSON SIMÃO (declarante)

Raimundo CLÉCIO Ferreira da Costa  
Mat. 14958-6 ID 8783

3º Sgt PM Clécio - Chefe do Setor de Trânsito/2º DPRE

Estado do Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Mossoró  
 Secretaria Municipal da Saúde

FICHA DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA

NOME DO PACIENTE/USUÁRIO/Nº REGISTRO.

Juciane Gledson Sumai 80958  
 (Nome da filha)

R. Clávio Belac  
 Belo Horizonte  
 Médica  
 Data: 26/02/15 Hora: 08:44  
 Rubrica: Servidor

ATENDIMENTO:  Emergência  Urgência  Não Urgência  Atendimento Padrão  Consulta de referência

aceitou de doer em aeroporto ou em avião /  
 não / doloroso / dor no braço /

N DM N Assinatura: Holme/ Adel Classificação:

ANAMNESE:

Venho informar que apresento náuseas e vômitos (vômitos amarelos)  
 aumentando-se agora com intensidade de vez em quando  
 e que já se passaram 6 horas

EXAME FÍSICO: 16x70

EXAMES COMPLEMENTARES SOLICITADOS:

Ultrassom abdominal	Urografia	Tomografia abdominal	Sangue para hemograma

Dr. Mário Luiz Gurgel  
 MÉDICO  
 CRM/RN 7135

3) Usando o Símbolo

3)  $A = H_2O + (K^+ + OH^-)$

Dr. Luís Gómez  
MEDICO  
CRM/RN: 7135

Al  
Endereço: Rua 11  
Bairro: Centro  
Número: 500

Documentado  
Manuela Tarczynski  
para rede de São  
Paulo - SP

[Ir para conteúdo principal](#) [Ir para menu principal](#)



## **Seguro DPVAT, administrado pela Seguradora Líder-DPVAT** – Site Oficial –

[Assista ao vídeo da Líder](#)

- [Home](#)
- [Seguradora](#)
- [Líder-DPVAT](#)
- [Pontos de Atendimento](#)
- [SAC](#)  
[0800 0221204](tel:08000221204)
- [Ouvidoria](#)
- [Email](#)
- [Chat](#)
- [Autoatendimento](#)
- [Facebook](#)
- [Twitter](#)
- [YouTube](#)

Início do conteúdo

### **Acompanhe o processo de indenização**

[voltar](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de até 30 dias a contar da data da entrega da documentação completa.

[nova consulta](#)

#### **SINISTRO 3150403634 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA LUCIANO GLEDSON SIMAO  
COBERTURA** Invalidez

**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO ARUANA SEGUROS S/A**

**ENDEREÇO** Rua Visconde de Pirajá 547 Sala 802, Ipanema, Rio de Janeiro - 19, CEP: 22410-900

**BENEFICIÁRIO** LUCIANO GLEDSON SIMAO

**CPF/CNPJ:** 06858572473

**Posição em 04-07-2015 19:50:36**

Pedido de indenização consta como negado em sistema. Para mais informações procure procure o local em que o pedido de indenização foi analisado (ver endereço acima).

Acessibilidade

[A+](#) [A-](#) [■](#)

[Tradução em Libras](#)

[Leitura de Páginas](#)

[Atalhos de teclado](#)

[Acessibilidade](#)

Como dar entrada

- [Como dar entrada - Dicas importantes](#)
- [Documentos despesas médicas](#)
- [Documentos invalidez permanente](#)
- [Documentos morte](#)
- [Onde dar entrada](#)
- [Dicas indispensáveis](#)

Pague seguro

- [Como pagar](#)
- [Consulta a pagamentos efetuados](#)
- [Informações gerais](#)

Acompanhe o Processo

- [Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.](#)
- [Mapa do Site](#)
- [Dicionário do DPVAT](#)
- [Denuncie](#)
- [Imprensa](#)
- [Outros serviços](#)
- [Blog](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

0814031-41.2018.8.20.5106

[Seguro obrigatório - DPVAT]

LUCIANO GLEDSOM SIMAO

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, juntando aos autos comprovante de residência legível ou justificar a impossibilidade, sob pena de indeferimento da inicial.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de agosto de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

JUIZ(A) DE DIREITO

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 6 VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MOSSORÓ/RN**

**Processo nº:** 0814031-41.2018.8.20.5106

**LUCIANO GLEDSON SIMAO**, devidamente qualificado no processo em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem à digna presença de Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe e em cumprimento ao despacho à fl. retro, requerer a juntada do comprovante de residência, momento em que pugna pelo regular andamento do feito.

Nesses termos, pede deferimento.

Mossoró/RN, 12 de Setembro de 2018.

**THALES JOSÉ RÊGO DOS SANTOS**

OAB/RN nº 11.500

**JERONIMO AZEVEDO B. NETO**

OAB/RN nº 12.096

**MARCELO VITOR JALES RODRIGUES**

OAB/RN nº 9732





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

Processo nº: 0814031-41.2018.8.20.5106

AUTOR: LUCIANO GLEDSON SIMAO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

## DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10(dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ, 22 de novembro de 2018.

**DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE**

JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL  
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)